

Bruxelas, 4 de março de 2024
(OR. en)

7211/24

**Dossiê interinstitucional:
2023/0370(COD)**

**CODEC 643
COMPET 253
BETREG 12
ENT 48
MI 237
PECHE 90
PE 41**

NOTA INFORMATIVA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 1379/2013, o Regulamento (UE) n.º 167/2013 e o Regulamento (UE) n.º 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a determinados requisitos de comunicação de informações – Resultado da primeira leitura do Parlamento Europeu (Estrasburgo, 26 a 29 de fevereiro de 2024)

I. INTRODUÇÃO

Em 28 de fevereiro de 2024, o Comité de Representantes Permanentes confirmou que, caso o Parlamento Europeu aprovasse a proposta da Comissão em epígrafe sem alterações, o Conselho aprovaria a posição do Parlamento Europeu.

Em 29 de janeiro de 2024, a presidente da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores (IMCO), Anna CAVAZZINI (Verdes/ALE, DE), apresentou um relatório em nome da Comissão IMCO, com o objetivo de fazer sua a proposta da Comissão.

II. VOTAÇÃO

O Parlamento adotou a sua posição em primeira leitura a 28 de fevereiro de 2024, fazendo sua a proposta da Comissão. Essa posição consta da resolução legislativa do Parlamento.

Por conseguinte, o Conselho deverá estar em condições de aprovar a posição do Parlamento Europeu, encerrando assim a primeira leitura para ambas as instituições.

O ato legislativo será seguidamente adotado com a redação correspondente à posição do Parlamento Europeu.

P9_TA(2024)0103

Requisitos de comunicação de informações

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 28 de fevereiro de 2024, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 1379/2013, o Regulamento (UE) n.º 167/2013 e o Regulamento (UE) n.º 168/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a determinados requisitos de comunicação de informações (COM(2023)0643 – C9-0388/2023 – 2023/0370(COD))

(Processo legislativo ordinário: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2023)0643),
- Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 2, o artigo 43.º, n.º 2, e o artigo 114.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C9-0388/2023),
- Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 13 de dezembro de 2023¹,
- Tendo em conta o artigo 59.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores (A9-0009/2024),

¹ Ainda não publicado em Jornal Oficial.

1. Aprova a sua posição em primeira leitura, fazendo sua a proposta da Comissão;
 2. Requer à Comissão que lhe submeta de novo a sua proposta, se a substituir, se a alterar substancialmente ou se pretender alterá-la substancialmente;
 3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.
-